

LEI MUNICIPAL Nº 1.152, DE 11 DE MARÇO DE 2019

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS O
"DIA DO DISTRITO DE SERRA PELADA" E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curionópolis, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Curionópolis, o "Dia do Distrito de Serra Pelada", localizado à 30 km da sede do município, a ser comemorado anualmente no dia 11 de dezembro, data oficial da criação do Distrito.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Curionópolis, Estado do Pará, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove.


ADONEI SOUSA AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
NO MURAL DA PREFEITURA
EM: 11/03/19
CURIONÓPOLIS - PA


Hilton Curato Ceribella
Secretário Municipal de
Administração
Delegado nº 001/17